

Avenida Duque de Caxias, 635. Londrina - PR. Fone: 3372-4309

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

## RESOLUÇÃO №. 032 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 18 de setembro de 2008*, considerando:

A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 234/2008, da "Escola de Educação Especial Santa Rita" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina APAE, inscrita no CNPJ 75.222.018/0001-37, Registro CMDCA 029, no valor de R\$ 9.049,50 (nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para despesas de investimento e custeio;
- b. Processo nº. 258/2008, da "Escola Profissional e Social do Menos de Londrina EPESMEL" do Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ 88.637.780/0011-06, Registro CMDCA 002, no valor de R\$ 4.167,84 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para despesas de investimento.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para a execução financeira de equipamentos e material de consumo e de 12 (doze) meses para a execução financeira de construção e obras de reforma, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira Presidente